Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1596-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, visando à cessão recíproca de profissionais técnicos.
Proc. nº 28037/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, visando à cessão recíproca de profissionais técnicos.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - A cessão será viabilizada por solicitação da Prefeitura ou do Hospital e ocorrerá a critério da parte cedente, respeitadas as limitações quanto ao número de pessoal.

Art. 3º - As despesas geradas com o Convênio de que trata o artigo 1º obedecerão aos limites das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de agosto de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/08/05
Jornal Vicentino
I-PL 103/05
PROC. 177/05

	Minuta de Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Vicente e o Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.

Pelo presente termo, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ/MF nº 46.177.523/0001-09, sediada na Rua Frei Gaspar nº 384 – Centro, São Vicente, representada por seu Prefeito Municipal, _____, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" e, do outro lado, o Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, com sede na Rua Frei Gaspar nº _____, São Vicente, neste ato representada por seu Provedor, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente como "HOSPITAL", resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio está autorizado pela Lei Municipal nº _____-A, de _____ de _____ de _____, e tem por objeto a cessão recíproca de profissionais técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cessão de profissionais técnicos se dará por solicitação da PREFEITURA ou do HOSPITAL, ocorrerá a critério da parte cedente, respeitadas as limitações quanto ao número de pessoal, e será formalizada por instrumento próprio, onde constará, dentre outras informações, a data, o período e a finalidade da cessão e ao qual deverá ser anexado, posteriormente, relatório do profissional técnico cedido e dos responsáveis pelo controle desses procedimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Convênio tem validade de 12 (doze) meses, sendo facultada a qualquer das partes a sua rescisão, mediante aviso por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Convênio poderá ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com a execução do presente Convênio, relativas à Prefeitura, correrão por conta da dotação orçamentária nº _____ _____.

ANEXO DA LEI 596-A

CLÁUSULA QUINTA – O Convênio terá como gestores o Sr. _____ _____, pela PREFEITURA, e o Sr. _____, pelo HOSPITAL.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, elegendo as partes para eventuais ações dele decorrentes o Foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem estabelecido, firmam o presente Convênio, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

São Vicente, _____de _____ de 200__

Prefeito Municipal

Hospital São José
Provedor

Testemunhas:

1) Nome:
RG nº
CPF nº

2) Nome:
RG nº
CPF nº

ANEXO DA
LEI 1596-A